



MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024 · Ano I · Edição nº 97

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 234, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 536.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 Câmara Municipal	
Ficha: 004 - 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 007 - 01.031.0001.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....	5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020300 Setor de Administração	
Ficha: 025 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020400 Setor de Agropecuária e Abastecimento	
Ficha: 035 - 20.608.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE....	6.000,00
.....	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020602 FUNDO DE DES. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	
Ficha: 044 - 12.361.0004.2071.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	7.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Ficha: 051 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	47.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha: 070 - 12.361.0142.2017.0000 MERENDA ESCOLAR.....	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
Ficha: 097 - 15.452.0008.2023.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-ESTRUTURA.....	6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local: 021000 Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 131 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....	200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 132 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 133 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....	80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 021100 Fundo Municipal de Assist. Social	
Ficha: 149 - 08.244.0106.2034.0000 Desenvolvimento Econômico e Social.....	14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 170 - 08.244.0106.2056.0000 Desenvolvimento Econômico e Social.....	6.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:	
Anulação:	
Local: 010100 Câmara Municipal	
Ficha: 001 - 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....	-10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 002 - 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....	-5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Assessorias	
Ficha: 013 - 04.122.0002.2003.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	-41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local: 020300 Setor de Administração	
Ficha: 021 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	-45.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 023 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	-25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020400 Setor de Agropecuária e Abastecimento	
Ficha: 033 - 20.608.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE....	
.....	-13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 034 - 20.608.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	
AMBIENTE.....	-7.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local: 020500 Setor de Finanças	
Ficha: 038 - 04.123.0002.2012.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	-25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Ficha: 056 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....	-50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 059 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 060 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 193 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	
BÁSICA.....	-23.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
Ficha: 103 - 15.452.0008.2026.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-	
ESTRUTURA.....	-12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 020900 Saneamento	
Ficha: 115 - 17.512.0008.2028.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-	
ESTRUTURA.....	-41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Local: 021000 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 124 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....-54.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 126 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....-85.500,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 02 de Setembro de 2024.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 236, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

O **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 672.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 Câmara Municipal

Ficha: 009 - 01.031.0001.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 010 - 01.031.0001.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020300 Setor de Administração

Ficha: 024 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....19.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 025 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 Setor de Agropecuária e Abastecimento

Ficha: 035 - 20.608.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE....40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020602 FUNDO DE DES. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

Ficha: 044 - 12.361.0004.2071.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 046 - 12.361.0004.2072.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....53.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha: 052 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....4.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 191 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA..... 9.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 063 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 064 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....6.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 067 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
 Ficha: 097 - 15.452.0008.2023.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-ESTRUTURA..... 43.100,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Local: 020900 Saneamento
 Ficha: 121 - 17.512.0008.2029.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-ESTRUTURA.....12.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 021000 Fundo Municipal de Saúde
 Ficha: 131 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....120.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 132 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....20.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 021100 Fundo Municipal de Assist. Social
 Ficha: 149 - 08.244.0106.2034.0000 Desenvolvimento Econômico e Social.....46.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 156 - 08.244.0106.2035.0000 Desenvolvimento Econômico e Social.....13.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Excesso: 625.600,00
 Anulação:
 Local: 010100 Câmara Municipal
 Ficha: 001 - 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....-35.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Ficha: 002 - 01.031.0001.2001.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....-6.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 006 - 01.031.0001.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO.....-6.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Município de Marapoama, 01 de Outubro de 2024.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 240, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. (Lei nº 1.074/2024)

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

O **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 165.700,93 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha: 053 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....165.700,93

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 165.700,93

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 19 de Novembro de 2024.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 241, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. (Lei nº 1.075/2024)

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

O **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 803.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 Setor de Administração

Ficha: 024 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 025 - 04.122.0002.2005.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020400 Setor de Agropecuária e Abastecimento

Ficha: 035 - 20.608.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE....
.....40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 036 - 20.608.0010.2010.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE....
.....30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020602 FUNDO DE DES. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB

Ficha: 044 - 12.361.0004.2071.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 046 - 12.361.0004.2072.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....53.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha: 052 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 191 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 063 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 064 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 067 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
Ficha: 097 - 15.452.0008.2023.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-ESTRUTURA.....	50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local: 020900 Saneamento	
Ficha: 121 - 17.512.0008.2029.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-ESTRUTURA.....	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021000 Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 131 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....	100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 132 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 133 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.....	50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 021100 Fundo Municipal de Assist. Social	
Ficha: 149 - 08.244.0106.2034.0000 Desenvolvimento Econômico e Social.....	25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 156 - 08.244.0106.2035.0000 Desenvolvimento Econômico e Social.....	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:	
Anulação:	
Local: 020500 Setor de Finanças	
Ficha: 038 - 04.123.0002.2012.0000 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	-470.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Ficha: 049 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	-43.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 066 - 12.361.0013.2019.0000 TRANSPORTE ESCOLAR.....	-30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 069 - 12.361.0142.2017.0000 MERENDA ESCOLAR.....	-25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 020701 Ensino Infantil
 Ficha: 079 - 12.365.0004.2021.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....-100.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Ficha: 083 - 12.365.0004.2021.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....-13.500,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Local: 020800 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
 Ficha: 101 - 15.452.0008.2025.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-ESTRUTURA..... -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 103 - 15.452.0008.2026.0000 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRE-ESTRUTURA.....-30.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Local: 021000 Fundo Municipal de Saúde
 Ficha: 126 - 10.301.0007.2030.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL..... -81.500,00
 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Município de Marapoama, 19 de Novembro de 2024.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 242, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024. (Lei nº 1.076/2024)

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.”

O **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020700 Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
 Ficha: 051 - 12.361.0004.2018.0000 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....50.000,00
 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Excesso: 50.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Município de Marapoama, 19 de Novembro de 2024.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 243, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei nº 1.070, de 07 de Outubro de 2024, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Marapoama (SP), e da outras providências”.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei nº 1.070, de 07 de Outubro de 2024, que “Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Marapoama (SP), e da outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no Município de Marapoama/SP.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

- I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- VII - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;
- X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador
- II - Conselho Municipal
- III - Secretaria
- IV - Setor Técnico
- V - Setor Operativo

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º. Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador da COMPDEC e será composto por:

- I - dois representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;
- II - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - um representante do Poder Judiciário;
- IV - um representante da Unidade do Corpo de Bombeiros;
- V - um representante da Polícia Militar de Marapoama;
- VI - um representante da Polícia Civil de Marapoama;
- VII - um representante da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, indicado pelo respectivo Coordenador;
- VIII - um representante da Coordenadoria Municipal de Saúde, indicado pelo respectivo Coordenador;
- IX - um representante do Setor de Meio Ambiente, indicado pelo Prefeito Municipal;
- X - três representantes de entidades e órgãos não governamentais.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

§ 3º. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. À Secretaria compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º. Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º. Ao Setor Operativo compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) Diárias e transporte;

- b) Aquisição de material de consumo;
- c) Serviços de terceiros;
- d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e permanente);e
- e) Obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial sera feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Marapoama, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 28 de Novembro de 2024.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI

Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024

Dispensa de Licitação nº 07/2024 - Processo nº 30/2024

Contratante: Município de Marapoama

Contratada: Baoba Brasil Haberdashery Ltda - ME

Objeto: Aquisição de brinquedos para crianças da Rede Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Marapoama/SP em comemoração ao "NATAL".

Valor Global: R\$ 24.650,00

Prazo de Entrega: 02 dias após assinatura de Contrato

Vigência do Contrato: 30 Dias

Data da Assinatura: 29/11/2024

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Márcio Perpétuo Augusto - Prefeito Municipal